

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



IRECÊ • BAHIA

ACESSE: WWW.IRECE.BA.GOV.BR





QUINTA•FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023 ANO XII | N $^{\rm o}$ 2076

RESUMO

RGF

• RGF CONSOLIDADO DE 2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

LEIS

- LEI MUNICIPAL N°.1.261- DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FERNACC- FEIRA REGIONAL DE NEGÓCIOS MULTISSETORIAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.
- LEI MUNICIPAL N°.1.262- ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, LOCALIZADA NA RUA RIO AMAZONAS, S/N, BAIRRO RECANTO DAS ÁRVORES IRECÊ/BA, PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS ALVES COSTA.

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 025/2023 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL À PORCELANART LTDA, CNPJ 22.642.980/0001-69
- PORTARIA SEMADES Nº026/2023 LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO À COPA 70 EMPREENDIMENTOS LTDA / LOTEAMENTO COPA 70, CNPJ 07.161.405/0001-50
- PORTARIA SEMADES Nº 027/2023 LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO À JM DOURADO INCORPORADORA LTDA / JANFILHOS INCORPORADORA, CNPJ 33.748.885/0001-60
- PORTARIA Nº 20- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. ELIENE RODRIGUES DE MACEDO.
- PORTARIA SEMADES Nº 028/2023 LICENÇA SIMPLIFICADA À F3 AUTO CENTER LTDA, CNPJ 48.206.777/0001-33
- PORTARIA SEMADES № 029/2023 RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO À NANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 01.983.877/0001-02
- \bullet PORTARIA SEMADES Nº 30/2023 LICENÇA DE OPERAÇÃO À XRM PREMOLDADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 34.129.853/0001-40

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

○ AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE 13KG E 45KG PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

RESPOSTA AO RECURSO

 \circ AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

REVOGAÇÃO PARCIAL

○ AVISO DE ANULAÇÃO DO LOTE 02 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

IRECÊ • BAHIA

ACESSE: WWW.IRECE.BA.GOV.BR





3

QUINTA•FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023 ANO XII | N º 2076

002/2023

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

○ AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 031302.2023

EDITAIS

• EDITAL N°. 148 - FAUSTO BATISTA LEVI.



RGF

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
DESPESA COM PESSOAL		LIQUIDADAS						INSCRITAS EM						
	JANEIRO 2022	FEVEREIRO 2022	MARÇO 2022	ABRIL 2022	MAIO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO 2022	SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO 2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.600.343,02	8.218.857,17	8.721.209,90	8.951.139,63	8.961.019.78	9.126.661,41	11.295.623,32	0.050.205.09	10.179.245,85	10.656.164,27	12.591.838,16	15,316,641,30	(a) 119,569,048,89	(b)
Pessoal Ativo	4.948.487.56	5.799.249.39		6.262.312,14				7.083.691.42		7.404.478.03		11.580.634.05	86.576.349.37	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.948.487,56	4.949.587.44		5.008.293,59				6.018.098,12				7.816.581.93	71.966.530,70	
Obrigações Patronais	4.546.467,56	849.661.95		1.254.018,55	972,052,60	959,646,78				1.244.112,12		3.764.052.12	14.609.818,67	
Benefícios Previdenciários	_	047.001,73	732.417,33	1.234.010,33	772.032,00	757.040,76	704.770,10	1.005.575,50	1.273.037,12	1.244.112,12	1.207.420,70	3.704.032,12	0.00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	_		_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras desp de pessoal decorrentes de contratos de terc ou de cont indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	651.855,46	2.419.607,78	2.817.601,95	2.688.827,49	2.904.007,38	3.183.260,87	2.809.444,06	2.866.613,66	2.636.124,83	3.251.686,24	3.027.662,55	3.736.007,25	32.992.699,52	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.600.343,02	8.218.857,17	8.721.209,90	8.951.139,63	8.961.019,78	9.126.661,41	11.295.623,32	9.950.305,08	10.179.245,85	10.656.164,27	12.591.838,16	15.316.641,30	119.569.048,89	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMÍTI	ELECAL							VALOR				0/ 5	SORRE A RCL AJ	HCTADA

VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
231.951.095,71	-
	•
231.951.095,71	•
51,55%	
125.253.591,68	
118.990.912,10	
112.728.232,52	
	231.951.095,71 231.951.095,71 51,55% 125.253.591,68 118.990.912,10

ONTE: Sistema de Contabilidade

Tabela 1.1

TRAJETORIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<exercício em="" ente="" excedeu="" limite="" o="" que=""></exercício>			<exercício do="" período="" primeiro="" seguinte=""></exercício>			<exercício do="" período="" seguinte="" segundo=""></exercício>		
<quadrimestre semestre=""></quadrimestre>			<prim< td=""><td>eiro período seg</td><td>uinte></td><td><segu< td=""><td>ındo período seg</td><td>uinte></td></segu<></td></prim<>	eiro período seg	uinte>	<segu< td=""><td>ındo período seg</td><td>uinte></td></segu<>	ındo período seg	uinte>
Limite	% DTP	% Excedente	Redutor	Limite	% DTP	Redutor	Limite	% DTP
Máximo			mínimo de			Residual		i I
			1/3 do					i I
			Excedente					i !
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
**				.,,,,				· · ·
								1

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS PREFEITO CPF 404.658.965-53 EDIMÀRIO BARBOSA DOS SANTOS CONTADOR CRC 036508/O-2



^{1.} Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

			OBRIGAÇÕES	FINANCEIRAS						
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	CANCELADOS (NÃO	(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.785.795,36	1.179.130,36	-	-	-	-	1.606.665,00	1.685.694,91		- 79.029,91
Recursos Ordinários	1.477.032,65	1.179.130,36					297.902,29	1.685.694,91		- 1.387.792,62
Outros Recursos não Vinculados	1.308.762,71						1.308.762,71			1.308.762,71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	22.786.597,80	-	1.255.016,23	-	-	-	21.531.581,57	1.234.974,68		20.296.606,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	32.891,52		106.546,53				- 73.655,01	22.025,88		- 95.680,89
Transferências do FUNDEB	1.405.657,64		51.999,48				1.353.658,16			1.353.658,16
Outros Recursos Vinculados à Educação	6.227.917,13		944.531,16				5.283.385,97			5.283.385,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	83.282,24		60.776,98				22.505,26	446.966,49	1	- 424.461,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.178.185,76		73.664,73				4.104.521,03	722.116,41		3.382.404,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	600.308,01		17.497,35				582.810,66	109,70		582.700,96
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	· ·						_			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							_			_
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							_			_
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							_			
Outros Recursos Vinculados	10.258.355,50						10.258.355,50	43.756,20		10.214.599,30
TOTAL (III) = (I + II)	25.572.393,16	1.179.130,36	1.255.016,23	-	-	-	23.138.246,57	2.920.669,59	-	20.217.576,98

FONTE: Sistema Contábil

NOTA:

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS PREFEITO CPF 404.658.965-53

EDIMARIO BARBOSA DOS SANTOS CONTADOR CRC 036508/O-2



^{1.} Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

^{2.} Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros



QUINTA•FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023 • ANO XII | Nº 2076

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2022

LRF, art . 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE				
Receita Corrente Liquida	231.951.095,71	231.951.095,71			
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	231.951.095,71	231.951.095,71			
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	231.951.095,71	231.951.095,71			

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	119.569.048,89	51,55
Limite Máximo (inciso I,II e III,art. 20 da LRF) - <%>	125.253.591,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único,art. 22 da LRF) - <%>	118.990.912,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1°,art 59 da LRF) - <%>	112.728.232,52	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	68.341.344,80	29,46
Limite Definido por Resolução do Senada Federal	278.341.314,85	120%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Total das Garantias Concedidas Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.029.241,06	22%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Liimite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	37.112.175,31	16%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.236.576,70	7%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.920.669,59	20.217.576,98





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N° 1.261, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

(Projeto de lei do Legislativo nº 30/2022)

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FERNACC- FEIRA REGIONAL DE NEGÓCIOS MULTISSETORIAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ"

- O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:
- **Art. 1º.** Fica incluído no Calendário Oficial de festas e eventos do Município de Irecê a FERNACC– Feira Regional de negócios Multissetorial.
- **Art.2°.** As datas, locais e demais instruções necessárias para a execução desta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.
- **Art.3°.** Na FERNACC Feira Regional de negócios Multissetorial também poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade e órgãos competentes.
- **Art.4º.** Poderá a municipalidade firmar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente aos setores afins das esferas de governo, federal, estadual e municipal, como a participação de outras secretarias do município.
- **Art.5º.** As despesas para execução da presente Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria para estes fins, bem como pela organização do evento.
- Art.6°. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

Irecê/BA, 02 de março de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos **Prefeito Municipal**







ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N° 1.262, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

(Projeto de lei do Executivo nº 05/2023)

"ALTERA **DENOMINAÇÃO ESCOLA** MUNICIPAL **ANTONIO** CARLOS MAGALHÃES, LOCALIZADA NA RUA RIO AMAZONAS, S/N, BAIRRO RECANTO DAS ÁRVORES IRECÊ/BA, **PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA** DAS GRAÇAS ALVES COSTA"

- O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:
- **Art. 1º.** Fica alterada a denominação da Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães, localizada na Rua Rio Amazonas, s/n, Recanto dos Árvores, Irecê/BA, para Escola Municipal Professora Maria das Graças Alves Costa. INEP: 29063957.
- **Art.2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê/BA, 02 de março de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos **Prefeito Municipal**









Mais Presente e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

010/AA/SEMADES/FEV-2023

PORTARIA Nº 025/2023

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a PORCELANART LTDA - PORCELANART, CNPJ 22.642.980/0001-69, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

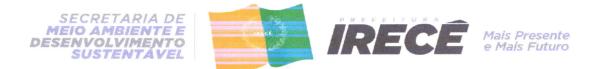
Art.1º - Expedir a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a PORCELANART LTDA - PORCELANART, CNPJ 22.642.980/0001-69, tendo como atividade principal: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, Sendo enquadrado pelo Decreto 360/2019, em Materiais de Construção, com sede na AV TERTULIANO CAMBUI, N 1220, CENTRO, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

- Art. 2º Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
 - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
 - II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
 - III. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
 - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
 - V. Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
 - VI. Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos PGR à SEMADES (**Prazo:** 180 dias);



1/3





- VII. Apresentar Programa de Gerenciamento de Residuos Sólidos PGRS à SEMADES (Prazo: 180 dias);
- VIII. Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.)
- IX. Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X. Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XI. Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XII. Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), Adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de maquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora 12 (Segurança do trabalho em maquinas e equipamentos, ministério do trabalho MTE) (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XIII. Implementar a limpeza do local de armazenamento de Resíduos, alocar os resíduos em bombonas identificadas, para evitar acidentes (**Prazo:** 30 dias);
- XIV. Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XV. Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduos perigosos (se couber) para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (Prazo: Apresentar comprovantes informando frequência).
- XVI. Apresentar e Manter sempre atualizado termo de compromisso firmado com a empresa responsável pela coleta e/ou entrega, garantindo o recolhimento, transporte e destinação final de todo material residual proveniente dos seus processos operacionais, como pó residual e restos de materiais, com previsão de multa diária, conforme legislação









pertinente (Prazo: 30 dias – apresentar comprovante anual das entregas);

- XVII. Enviar relatório fotográfico dos extintores de incêndios alocando em cada setor de fabricação e montagem além de escritórios e loja (se couber), além de adequar a sinalização seguindo a NR – 23 (Prazo: IMEDIATO – Apresentar comprovantes em até 30 dias);
- XVIII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);
- Art. 3º O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).
- **Art.4º** Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.
- Art. 5° Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- **Art.** 6° O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.
- Art. 7º A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
- Art. 8° Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 02 de março de 2023.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Decreto: 141/2021







Mais Presente e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

006/LL+LI/SEMADES/FEV-2023

PORTARIA Nº 026/2023

Dispõe sobre a LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO ao empreendimento com razão social COPA 70 EMPREENDIMENTOS LTDA nome fantasia EMPREENDIMENTOS COPA 70 para instalação do LOTEAMENTO COPA 70, CNPJ 07.161.405/0001-50 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê - SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

RESOLVE:

- Art.1° Expedir a LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO ao empreendimento com razão social COPA 70 EMPREENDIMENTOS LTDA nome fantasia EMPREENDIMENTOS COPA 70 para instalação do LOTEAMENTO COPA 70, CNPJ 07.161.405/0001-50 com sede na AV ADOLFO MOITINHO, S/N, Lagoa do Tió, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.
- **Art. 2º** Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
- I Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Susficiale SE refeitura Municipal de Iruna - PMI - Tel 3088-8524 - socrates ma liesas



QUINTA•FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023 • ANO XII | Nº 2076

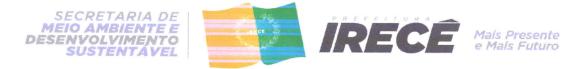
PORTARIAS



- III Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- **VII -** Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dosresíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: durante a vigência desta licenca):
- IX Fica proibida toda e qualquer supressão vegetal nativa, devendo ser comunicada a SEMADES nos casos de transplante para acompanhamento do técnico, bem como em caso de extrema importância, seja encaminhada com antecedência de 15 dias o pedido de supressão para que seja analisada a possibilidade e definida a devida compensação, antes do ato de supressão;
- X Instalar pavimentação asfáltica, contemplando todas as ruas do loteamento e seguindo os projetos de drenagem apresentados (**Prazo**: antes do vencimento desta licença);
- XI Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;
- XII Atualizar Relatório de Caracterização do Empreendimento RCE constando as informações: Quantidade de lotes a ser comercializada no empreendimento, (constando a relação dos lotes que possuem construção), Imagem constando a demarcação do perímetro, bem como as dimensões e porcentagens correspondentes as áreas públicas, verdes e de sistema viário. (Prazo: Imediato);

Secretaria do Meio Ambiente e Deservolvimento Susta



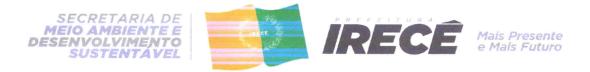


- XIII Atualizar Plano de Gerenciamento de Resíduos da construção Civil PGRCC constando as estimativa da quantidade de geração dos resíduos sólidos e suas respectivas destinações. (Prazo: Imediato);
- **XIV** Fica proibida a utilização de fogo para processos de limpeza de terreno ou qualquer das utilizações proibidas por Lei n. 869, de 28 de dezembro de 2009(**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XV Instalar os espaços destinados a áreas verdes conforme Art. 25 do código Florestal Brasileiro de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização (**Prazo:** 90 dias);
- XVI Realizar entrega de 500 (Quinhentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: 360 dias);
- XVII apresentar de comprovação da instalação da rede abastecimento de água potável (**Prazo:** 60 dias).
- XVIII Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes RCC (Prazo: 360 dias);
- **Art. 3º** O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).
- **Art. 4º -** Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- **Art. 5º -** Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- **Art. 6°** O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.
- Art. 7º A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente

Secretana do Meio Ambiente e Deservolvimento Sustentável Seteturo Municipal de Iraçã - PMI - Tel. 3632-6524 - sociatas n.a. irase 3



QUINTA•FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023 • ANO XII | N º 2076



Art. 8° - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 02 de MARÇO de 2023

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Decreto: 141/2021

Brateitura Municipal de Irecé - PMI - Tel. 3688-6524 - soprates ma irece@irece.ba.gov



PORTARIAS







Mais Presente e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

002/LL+LI/SEMADES/JAN-2023

PORTARIA Nº 027/2023

Dispõe sobre LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO JM empreendimento com razão social DOURADO **INCORPORADORA** LTDA **JANFILHOS** nome fantasia INCORPORADORA para instalação do loteamento LOTEAMENTO ALVORADA VILLE, CNPJ 33.748.885/0001-60 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentadona Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerandoque o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO ao empreendimento com razão social JM DOURADO INCORPORADORA LTDA nome fantasia JANFILHOS INCORPORADORA para instalação do loteamento LOTEAMENTO ALVORADA VILLE, CNPJ 33.748.885/0001-60 com sede na RUA ROSA LOPES SOARES, S/N, SÃO JOSE, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a

taria do Meio Ambiente e Desenvolvio do Gustentavel - SEMADES









Mais Presente e Mais Futuro

execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

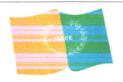
- III Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- IV Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: durante a vigência desta licença);
- IX Fica proibida toda e qualquer supressão vegetal nativa, devendo ser comunicada a SEMADES nos casos de transplante para acompanhamento do técnico, bem como em caso de extrema importância, seja encaminhada com antecedência de 15 dias o pedido de supressão para que seja analisada a possibilidade e definida a devida compensação, antes do ato de supressão;
- X Instalar pavimentação asfáltica, contemplando todas as ruas do loteamento e seguindo os projetos de drenagem apresentados (Prazo: antes do vencimento desta licença);
- XI Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;
- XII Cumprir plano de arborização enviado. (Prazo:180 dias);
- XIII Atualizar Relatório de Caracterização do Empreendimento RCE constando as informações: Quantidade de lotes a ser comercializada no empreendimento, (constando a relação dos lotes que possuem construção), Imagem constando a demarcação do perímetro,

Secretaria do Melo Ambiente e Desenvolvin

o Susteniavel - SEMADES









Mais Presente Mais Futuro

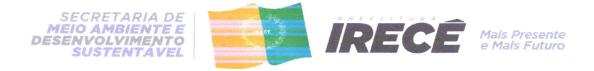
bem como as dimensões e porcentagens correspondentes as áreas públicas, verdes e de sistema viário. (**Prazo:** Imediato);

- XIV Atualizar Estudo de Impacto de Vizinhança EIV constando as informações: Área de impacto direto e indireto, quantidade de lotes a ser comercializada no empreendimento, (constando a relação dos lotes que possuem construção), Imagem constando a demarcação do perímetro, bem como as dimensões e porcentagens correspondentes as áreas públicas, verdes e de sistema viário.(Prazo: Imediato);
- XV Atualizar Plano de Gerenciamento de Resíduos da construção Civil PGRCC constando as estimativa da quantidade de geração dos resíduos sólidos e suas respectivas destinações.
 (Prazo: Imediato);
- **XVI -** Atualizar Plano de Arborização especificando quais das espécies contidas nos estudos são indicadas para o plantio em calçada e quais serão implantadas em áreas verdes, considerando os aspectos da fiação, calçadas e espinhos. (**Prazo:** Imediato);
- **XVII -** Fica proibida a utilização de fogo para processos de limpeza de terreno ou qualquer das utilizações proibidas por Lei n. 869, de 28 de dezembro de 2009(**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- **XVIII -** Instalar os espaços destinados a áreas verdes conforme Art. 25 do código Florestal Brasileiro de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização (**Prazo:** 90 dias);
- XIX Realizar a pavimentação do Loteamento em até 1 (um) ano, bem como cumprir o cronograma enviado, a partir da data de assinatura (16/02/2023) do Termo de Compromisso com a SEMADES TRCA Nº 004.TRCA.2023;
- **XX** Realizar entrega de 500 (Quinhentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 360 dias);
- XXI Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes RCC (Prazo: 360 dias);





QUINTA•FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023 • ANO XII | Nº 2076



- **Art.** 3° O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).
- Art. 4º Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- **Art.** 5° Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- **Art.** 6° O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.
- **Art. 7º -** A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
- Art. 8° Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 02 de MARÇO de 2023

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Decreto: 141/2021







PORTARIA Nº 20/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares em favor da servidora **Sra. Eliene Rodrigues de Macedo** ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, da Secretaria da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 330/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares em favor da servidora, **Sra. Eliene Rodrigues de Macedo** ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, da Secretaria da Fazenda, matricula municipal nº 2985-1 pelo período 3 meses e 20 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor dia 06 de março de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

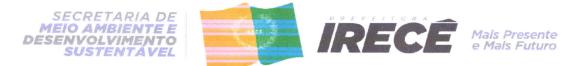
Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2023

ELMO VAZ Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA

Praça Brasil. № 208, bairro Fórum, Irecê-BA Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PROCESSO/Número

004/LS/SEMADES/JAN-2023

PORTARIA Nº 028/2023

Dispõe sobre a LICENÇA SIMPLIFICADA a F3 AUTO CENTER LTDA CNPJ 48.206.777/0001-33, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

- Art.1º Expedir a Autorização Ambiental a LICENÇA SIMPLIFICADA a F3 AUTO CENTER LTDA CNPJ 48.206.777/0001-33, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, Enquadrada pelo decreto nº 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO OFICINAS MECÂNICAS com área superior a 600 m², com sede na ROD BA 148 KM 80, nº 1899, rodovia, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.
- **Art. 2º** Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
 - I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
 - II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
 - **III-** Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
 - IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
 - V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual n° 12.056/2011;
 - VI- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustenlaval - SEMADES

Prefeitura Municipal de Irece - PMI - Tel: 3688-6524 - socrates ma irece@irece ba gov.br







Mais Presente e Mais Futuro

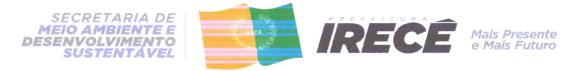
- VII Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional PCMSO (Prazo: Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- IX Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (Prazo: Durante a vigência desta licença apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- **X** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho MTE) (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- **XIV -** Entregar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- XV Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: 30 Dias);
- **XVI** Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo**: Apresentar comprovantes informando frequência).

A STATE OF THE STA

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel - SEMADES.

Profetiura Municipal de Irecé - PMI - Tel: 3688-3524 - socrates ma irece@irece ha gov.br.





- XVII Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);
- XVIII Realizar a entrega na SEMADES de 50 (cinquenta) mudas de altura mínima 0,60 de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);
- XIX Instalar Caixa Separadora de Água e Óleo CSAO, no estabelecimento (Prazo: 90 dias);
- XX Realizar a construção de calhas de escoamento de líquidos superficiais para que compreenda todo o perímetro de manutenção de veículos, com o encaminhamento correto para a Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO (Prazo: 60 Dias);
- XXI Instalar kit de coleta seletiva nas dependências do estabelecimento (Prazo: 30 dias);
- XXII Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 2 anos);
- Art. 1º O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);
- Art.2º Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- Art. 3° Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- Art. 4º A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
 - Art. 5° O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.
- Art. 6° Esta LICENÇA entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 02 de MARÇO de 2023

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 141/2021





PROCESSO/Número:

003/RLO/SEMADES/JAN-2023

PORTARIA Nº 029/2023

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO a NANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 01.983.877/0001-02, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

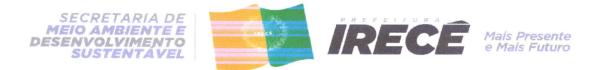
RESOLVE:

- Art.1º Expedir RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A NANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 01.983.877/0001-02, tendo como atividade principal PASTEURIZAÇÃO E DERIVADOS DO LEITE, com sede na EST DA ESAGRI, KM 01, Zona Rural Irecê/BA, CEP: 44.900-000.
- Art. 2º Condiciona-se a VALIDADE da presente RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
 - I Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
 - II Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
 - III Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
 - IV Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual n° 12.056/2011;
 - V Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);



1/3





- VI Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VII Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) (Prazo: durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);
- **VIII -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** durante a vigência desta licença):
- **IX -** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência desta Licença Apresentar comprovantes);
- XI Seguir rigorosamente os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA n° 430 de 13 de maio de 2011 e jamais ultrapassar os índices determinados para o lançamento de efluentes contidos no Art. 21 Da mesma; (**Prazo:** Apresentar relatório semestral);
- XII Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB (Prazo: 45 dias);
- **XIII -** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), constando estimativa e destinação dos resíduos gerados (**Prazo: IMEDIATO**);
- XIV Programa de Controle e Monitoramento de Efluentes e Qualidade da Água PCME (**Prazo: IMEDIATO**);
- XV Entregar comprovante da origem do material lenhoso utilizado no empreendimento;(Prazo: IMEDIATO);
- **XVI** Apresentar comprovantes das quantidades mensais do material lenhoso utilizadas pelo empreendimento; (**Prazo:** mensalmente);
- **XVII -** Adequar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 23, adicionar sinalização horizontal (**Prazo:** 60 dias);
- XVIII Manter atualizado o Alvará Sanitário estadual emitido pela Agência de Defesa Agropecuária da Bahia ADAB (Prazo: anual)
- XIX Doação de 05 (Cinco) kits completos de composteira tipo minhocário (Caixas Digestoras, Caixa Coletora, Minhocas (Californiana), Substrato, Serragem) de 15 Litros para ações de educação ambiental e gestão de resíduos (**Prazo:** 60 dias);



2/3





- XX Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);
- **Art. 3° -** O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).
- **Art.4º** Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.
- Art. 5º Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
 - Art. 6º A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
- **Art. 7° -** O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.
- Art. 8° Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 02 de MARÇO de 2023.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Decreto: 141/2021



PROCESSO/Número:

007/LO/SEMADES/FEV-2023

PORTARIA Nº 030/2023

Dispõe sobre a LICENÇA DE OPERAÇÃO ao empreendimento com razão social XRM PREMOLDADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 34.129.853/0001-40 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

RESOLVE:

Art.1°-Expedir a LICENÇA DE OPERAÇÃO a XRM PREMOLDADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 34.129.853/0001-40, tendo como atividade: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, Fabricação de Artefatos de Cimento, Pó de Mármore e Concreto com sede na EST DO RECANTO, S/N, Recanto II, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.

- **Art. 2º** Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
 - I Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
 - II Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
 - III Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - IV Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;

retaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMADES





- V Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VI Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VII Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB (Prazo: 60 dias);
- VIII Seguir o cronograma de finalização da implantação do empreendimento (sinalização, construção do muro, entre outro), apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria (Prazo: 30 dias);
- IX Seguir rigorosamente a Norma regulamentadora nº 12/2001 da mineração que dispõe sobre Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação e a norma regulamentadora nº 18 do MTE, que versa sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (Prazo: durante a vigência desta licença);
- X Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: Durante a vigência desta licença);
- XI Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da fábrica por tipo de atividade executada (Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico);
- XII Manter em bom estado a sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (Prazo: Antes do início da operação do empreendimento, apresentar registro fotográfico);
- XIII Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIV Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença apresentar comprovantes);



Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

Prefeitura Municipal de Ireca - PMI - Tel: 1688-6324 - mejoambientejrace2@gmail.com





- XV Doação de 100 (cem) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" (**Prazo:** 45 dias referentes à Licença de Localização e Instalação);
- XVI Doação de 100 (cem) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" (**Prazo:** 90 dias);
- XVII Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);
- **Art. 1º -** O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).
- **Art. 2º -** Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- Art. 3º A referida LICENÇA DE OPERAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
- **Art. 4º -** O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.
- Art. 5 Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 02 de MARÇO de 2023

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Decreto: 141/2021

Secretaria do Mejo Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES Prefeitura Municipal de Irecè - PMI - Tel 3688-6524 - mejoambienteirece2@gmail.com



QUINTA•FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023 • ANO XII | N º 2076

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 008/2023

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 008/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionados em botijões de 13kg e 45kg para suprir às demandas do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 14 de março de 2023 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Inf.: Setor de licitação ou e-mail: irecepregao@gmail.com. Site: www.irece.ba.gov.br. Carla C. R. Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 002/2023

O Município de Irecê/Ba, torna público que o Prefeito Municipal e a Procuradoria Jurídica analisando os pedidos de **RECURSO ADMINISTRATIVO e CONTRARRAZÕES**, interpostos pelas empresas Livraria e Papelaria Liberdade LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 33.546.074/0001-87 e Robson dos Santos Figueredo inscrita no CNPJ n° 10.889.886/0001-20 no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2023, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (escritório) para suprir a demanda do Município de Irecê/BA, <u>conclui-se por CONHECER os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas LIVRARIA E PAPELARIA LIBERDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 33.546.074/0001-87 e ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO inscrita no CNPJ n° 10.889.886/0001-20, para, NO MÉRITO, negar-lhes provimento, nos termos do parecer jurídico. Data: 02/03/2023. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. E-mail: irecepregao@gmail.com. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.</u>



QUINTA•FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023 • ANO XII | N º 2076

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE ANULAÇÃO DO LOTE 02 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 002/2023

O Município de Irecê-BA, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DO LOTE 02 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023, por razões de interesse público, do processo licitatório em conformidade com os princípios que norteiam o interesse público, vantajosidade, economicidade e busca pela competitividade. Data: 02/03/2023. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. E-mail: irecepregao@gmail.com. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº PA051301/2023

A Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, torna público que HOMOLOGOU, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente a CARTA CONVITE Nº 001/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de muro do antigo lixão do Município de Irecê/BA. Tipo Menor Global, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa B DE CASTRO FERNANDES EIRELI, com valor global da proposta de R\$ 320.798,85 (trezentos e vinte mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Irecê/BA, 13 de Fevereiro de 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 031302/2023 Processo Administrativo nº PA051301/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, torna público que firmou nesta data CONTRATO Nº. 031302/2023 com a empresa: B DE CASTRO FERNANDES EIRELI, com valor global da proposta de R\$ 320.798,85 (trezentos e vinte mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 10 (dez) meses. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de muro do antigo lixão do Município de Irecê/BA. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 13 de Fevereiro de 2023.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNCIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia - CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 148/2023

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de <u>10(dez)</u> <u>dias</u>, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **FAUSTO BATISTA LEVI**, portador da Carteira de Identidade n.º 9.563.677-39 SSP BA e C.P.F. N.º 016.418.495-33, brasileiro, maior, capaz, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, nº 505, centro, Uibai - Bahia.

Do Imóvel: Rua Lafaiete Coutinho, sn, centro, nesta cidade de Irecê Bahia, com área de **113,26 m**, ou seja, 8,78 m de frente e de fundo, por 12,90 m ao lado direito e ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº **01.04.014.0009.001**, Limitando-se ao **NASCENTE**: com imóvel galpão, nº 446, lançado no nome do Sr. Roberto Carlos Pereira dos Santos, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.04.014.0023.001; **POENTE**: com imóvel residencial, nº 426, lançado no nome do Sr. Artur Rodrigues da Silva, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.04.014.0007.001; **NORTE**: com a via publica Rua Lafaiete Coutinho, cadastrada sobre código imobiliário municipal nº 002151; **SUL**: com imóvel residencial, nº 649, lançado no nome do Sr. Nadir Mendes Calixto, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.04.014.0176.001.

- II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
 - III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
 - IV. O Titulo de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 17 de Fevereiro de 2023 Registra-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do prefeito Municipal Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E5F0-4296-34F8-BFE6-88B1 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E5F0-4296-34F8-BFE6-88B1



Hash do Documento

190494b75634e967fd258fee4944348e703ea7b55fe4417553d4a160951e93f1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/03/2023 17:24 UTC-03:00